



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

BRASIL

|||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.948 - de 08 de maio de 1974

Dispõe sobre extinção de cargos de provimento efetivo, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos de 1º e 2º Contínuo, de provimento efetivo, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, criados pela Lei Municipal nº.867, de 22 de março de 1973.

Artigo 2º - Os funcionários lotados nos cargos ora extintos poderão ser aproveitados para os cargos de 2º Escriturário, de provimento efetivo, desde que considerados habilitados mediante concurso interno de provas e contem com 1/3 (um terço) dos prazos fixados pelos artigos 16 e 24 da Lei Municipal nº.903, de 06 de setembro de 1973.

Artigo 3º - O anexo III da Lei Municipal nº. 867, de 22 de março de 1973, que estabelece as formas de provimento, linhas de promoção e acesso dos cargos de provimento efetivo, fica substituído pelo anexo de mesma denominação, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 4º - As Pensões Vitalícias criadas pelas Leis Municipais nº.44 e 378, a aposentadoria do Inativo Municipal, ex-Zelador dos Cemitérios deste Município, os proventos mensais criados pela Lei Municipal nº.641 e o auxílio financeiro mensal criado pela Lei Municipal nº.462, ficam reajustados, respectivamente, para os valores de Cr\$174,00, Cr\$174,00, Cr\$413,00, Cr\$100,00, Cr\$100,00 e Cr\$100,00, a contar de 1º de janeiro de 1974.

Artigo 5º - Os vencimentos do cargo de Contador fica elevado para o padrão "Q", da Tabela de Valores dos Padrões de Vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, estabelecida pelo anexo IV da Lei Municipal nº.936, de 25 de março de 1974.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de maio de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 1974.

NELSON MORALES ROSSI
Secretário



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

111

Lei Municipal nº.948 - de 08 de maio de 1974

- continuação -

Anexo III a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal nº.948, de 08 de maio de 1974.

FORMAS DE PROVIMENTO E LINHAS DE PROMOÇÃO E ACESSO, -
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

C A R G O	FORMA DE PROVIMENTO	P O S S I B I L I T A	
		PROMOÇÃO PARA:-	ACESSO PARA :-
SERVENTE	Concurs. Público	-	-
ZELADOR	Concurs. Público	-	-
GUARDA NOTURNO	Concurs. Público	-	-
ORIENT. MERENDA ESCOLAR	Concurs. Público	-	-
PROFESSOR DE MÚSICA.	Concurs. Público	-	-
3º. ESCRITURÁRIO	Concurs. Público	2º. Escriurário	-
2º. ESCRITURÁRIO	Promoção ou Concurso Público	1º. Escriurário	-
1º. ESCRITURÁRIO	Promoção ou Concurso Público	-	Fiscal de Rendas Tesoureiro Auxiliar Contador Auxiliar Secretário Auxil.
FISCAL DE RENDAS	Acesso ou Concurso Público	Lançador	-
LANÇADOR	Promoção	-	Tesoureiro Auxil. Contador Auxiliar Secretário Auxil.
TESOUREIRO AUXILIAR	Acesso ou Concurso Público	Tesoureiro	-
TESOUREIRO	Promoção	-	Contador Auxiliar
CONTADOR AUXILIAR	Acesso ou Concurso Público	Contador	-
SECRETÁRIO AUXILIAR	Acesso ou Concurso Público	Secretário	-
SECRETÁRIO	Promoção	-	Contador Auxiliar
ALMOXARIFE AUXILIAR	Concurs. Público	Almoxarife	-
ALMOXARIFE	Promoção	-	Fiscal de Rendas Tesoureiro Auxil. Contador Auxiliar Secretário Auxil. Encarregado de Obras e Serviços
ENCARREGADO DE OBRAS E SERVIÇOS	Acesso ou Concurso Público	Fiscal de Obras e Serviços	-
FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	Promoção	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de maio de 1974

~~JOSE ALEXANDRE CELOTI~~
Prefeito Municipal